

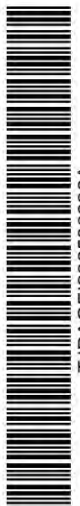
TERMO DE DOAÇÃO Nº.
081/2025/TJPA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ E
ASSOCIAÇÃO GIRÃO DE ARTES
MARCIAIS -AGAM.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Administração **DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 228249, designado pela Portaria nº. 705/2025-GP de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025 e no exercício da competência subdelegada pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 011/2023 – SA, doravante denominado **DOADOR**; e de outro lado, o **ASSOCIAÇÃO GIRÃO DE ARTES MARCIAIS - AGAM**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.902.338/0001-88, com endereço na Av. 01, Quadra institucional 02, nº 1115, Bairro: Minérios Parauapebas, CEP 68.515-000, email: karategirao@gmail.com, neste ato representada, por seu Presidente **DIEQUISON COSTA DE PASSOS** inscrito no CPF/MF sob o nº 019.XXX.XXX-63, doravante denominada **DONATÁRIO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter definitivo e sem encargos, de bens móveis inservíveis pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, compreendendo os materiais relacionados abaixo, dos quais o TJPA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus, conforme descrito no Laudo de

0012490-35.2025.8.14.0900
ZT



TJPAOFI202500992A



Avaliação constante do processo em epígrafe, que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo tem como fundamento a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa TJPA nº 002/2024, que disciplinam a doação de bens móveis inservíveis, exclusivamente para fins e usos de interesse social, precedida de avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à adoção de outra modalidade de alienação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

Os bens objeto deste termo serão utilizados pelo(a) DONATÁRIO(A) no desempenho de suas atividades institucionais, transferindo-lhe, desde já, a posse e o domínio que sobre eles exercia, para que possa usar, gozar e dispor livremente dos mesmos.

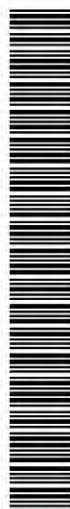
Registra-se que os bens doados serão empregados especificamente para o exercício das seguintes atividades desempenhadas pelo(a) DONATÁRIO(A): exerce atividades voltadas à assistência social e ao desenvolvimento comunitário no município de Parauapebas/PA, dedicando-se a promover e a fortalecer a prática esportiva de alto rendimento e comunitária no bairro, por meio de atividades educacionais, esportivas e culturais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DO VALOR

Os bens objeto da presente doação foram reavaliados nos termos da **Portaria nº 1155/2018-GP**, publicada em 23 de março de 2018. O valor total apurado consta exclusivamente para fins de **registro patrimonial**, não havendo repasse de recursos financeiros por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

O montante resultante da avaliação foi de **R\$9.951,44 (nove mil e novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme descrito no Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Técnica Permanente de Patrimônio deste Tribunal, devidamente inserido no respectivo processo administrativo.

0012490-35.2025.8.14.0900
ZT



TJPAOFI202500992A



A seguir, apresenta-se o quadro-resumo com a descrição dos bens:

Descrição do Bem	Quantidade	Classificação Patrimonial	Valor Total (R\$)
ARMÁRIOS	2	OCIOSO	R\$ 445,40
BEBEDOURO	1	IRRECUPERÁVEL	R\$ 31,60
CADEIRAS	13	ANTIECONÔMICO	R\$ 146,05
CONDICIONADORES DE AR	3	ANTIECONÔMICO	R\$ 618,16
ESTABILIZADORES	2	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERÁVEL	R\$ 29,30
IMPRESSORAS	14	OCIOSO /ANTIECONÔMICO	R\$ 1.435,94
LEITORES DE CÓDIGO DE BARRA	14	OCIOSO	R\$ 148,90
LONGARINAS	9	ANTIECONÔMICO	R\$ 177,34
MESAS	3	IRRECUPERÁVEL	R\$ 86,54
MICROCOMPUTADORES	7	OCIOSO	R\$ 653,08
MONITORES	26	OCIOSO/ANTIECONÔMICO	R\$ 1.434,46
NOBREAKS	41	ANTIECONÔMICO / RECUPERÁVEL / OCIOSO	R\$ 2.594,58
NOTEBOOKS	3	RECUPERÁVEL / ANTIECONÔMICO	R\$ 2.113,83
PRATELEIRA	1	OCIOSO	R\$ 36,30
TOTAL GERAL	139	-	R\$ 9.951,44

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação, o(a) DONATÁRIO(A) recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados no Anexo I, que estará à disposição do(a) DONATÁRIO(A) após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

O(A) DONATÁRIO(A) se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução das ações relacionadas na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

0012490-35.2025.8.14.0900
ZT



TJPAOFI202500992A



CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DOCUMENTAL

Ambas as partes manterão arquivado o presente Termo para fins de controle, auditoria e transparência, disponibilizando-o sempre que solicitado pelos órgãos de fiscalização e controle.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Os dados obtidos em razão deste contrato administrativo somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

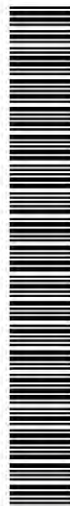
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente.

0012490-35.2025.8.14.0900
ZT



TJPAOFI202500992A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de até 10 (dez) dias contados de sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, cabendo ao DOADOR a responsabilidade pela referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes inteiramente de acordo com o acima estipulado, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelo DOADOR, pelo DONATÁRIO, e pelas testemunhas.

Belém/PA, 24 de julho de 2025.

DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA
Secretário Adjunto de Administração do TJPA


DIEQUISON COSTA DE PASSOS

Representante legal da Associação Girão de Artes Marciais - AGAM

Testemunhas:

0012490-35.2025.8.14.0900
ZT



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA.
Autenticado digitalmente por ZAIANA FONSECA TEIXEIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4382322.31325117-8472 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4382322.31325117-8472>
Documento gerado por ZAIANA FONSECA TEIXEIRA *Data e hora: 28/07/2025 09:56



TJPAOF1202500992A



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 081/2025/TJPA // Partes: TJPA e ASSOCIAÇÃO GIRÃO DE ARTES MARCIAIS, inscrita no CNPJ nº 07.902.338/0001-88; Endereço na Av. 01, Quadra institucional 02, nº 1115, Bairro; Minérios Parauapebas, CEP 68.515-000, email: karategirao@gmail.com // Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis // Processo: 0012490-35.2025.8.14.0900 // Fundamentação Legal: Art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21 // Foro: Belém // Valor (depreciado) dos bens R\$9.951,44 (nove mil e novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), // Responsável pela assinatura: DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA – Secretário Adjunto de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1226379

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/TJPA/2025 (90017/2025)

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de fornecimento do conjunto de medalhas: Alta Distinção, Ordem do Mérito Judiciário, Ermano do Couto, Bons Serviços 10, 20 e 30 anos, Mérito Funcional e Desembaradora Lydia, com itens que compõem as condecorações correspondentes: Medalha; Fita; Barreta; Roseta; Estojo. SESSÃO PÚBLICA: 08/08/2025, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 28 de julho de 2025. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 1226639

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração, MAURÍCIO CRISPINO GOMES, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, designado pela Portaria nº. 717/2025-GP, de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa RYBENÁ TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA, a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando ao fornecimento de solução de acessibilidade digital (software) a ser incorporada ao Portal WEB do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com a finalidade de promover a acessibilidade de pessoas com deficiência, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cujo prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, nos termos da instrução constante do SEI 0004848-11.2025.8.14.0900. Valor total da Contratação: R\$ 62.694,00 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais) / Belém, 28/07/2025 / Responsável pela assinatura: MAURÍCIO CRISPINO GOMES – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1226830

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 43.375, DE 23 DE JULHO DE 2025, PUBLICADA NO DOE Nº 36.310, DE 25/07/2025.

Onde se lê: "43.375"

Leia-se: "44.375"

Protocolo: 1226431

OUTRAS MATÉRIAS

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO RETIRO (CNPJ 05.062.466/0001-35).

REP. LEGAL: LUIS CLAUDIO DE SOUSA (CPF ***.242.322-**).

PROCESSO: TC/002994/2024.

CLASSE PROCESSUAL: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDAÇÃO PROPAP.

ASSUNTO: TERMO DE FOMENTO Nº 035/2018.

RELATOR(A): MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

FINALIDADE: Apresentar RAZÕES DE JUSTIFICATIVA, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta comunicação (art. 215, RITCE/PA).

OBSERVAÇÕES:

*Esta comunicação deve ser respondida EXCLUSIVAMENTE pelo Portal do Jurisdicionado (<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>).

*O pedido de prorrogação de prazo para resposta formulado no curso do prazo regimental será concedido de forma automática, por igual período, com início no dia subsequente ao do término do prazo original, independentemente de nova comunicação (Res. 19.476/2023).

*A utilização do Portal do Jurisdicionado relacionado a processo específico, implicará na expedição de comunicações a ele relacionadas exclusivamente em formato eletrônico, por meio da plataforma (Res. 19.205/2020).

*Quando houver procurador/advogado habilitado, as comunicações serão a este dirigidas (Art. 211, §3º, RITCE/PA).

Suporte para acesso ao Portal do Jurisdicionado: (91) 3210-0823/0824/0834 ou (91) 98565-4014.

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO(A): JOSE HILTON PINHEIRO DE LIMA (CPF ***.783.082-**).

PROCESSO: TC/003512/2022.

CLASSE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES OU SUBVENÇÕES CONCEDIDAS PELO ESTADO.

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS.

ASSUNTO: CONVÊNIO SEDOP Nº 024/2016.

RELATOR(A): LUIS DA CUNHA TEIXEIRA.

FINALIDADE: Apresentar RAZÕES DE JUSTIFICATIVA, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta comunicação (art. 215, RITCE/PA).

OBSERVAÇÕES:

*Esta comunicação deve ser respondida EXCLUSIVAMENTE pelo Portal do Jurisdicionado (<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>).

*O pedido de prorrogação de prazo para resposta formulado no curso do prazo regimental será concedido de forma automática, por igual período, com início no dia subsequente ao do término do prazo original, independentemente de nova comunicação (Res. 19.476/2023).

*A utilização do Portal do Jurisdicionado relacionado a processo específico, implicará na expedição de comunicações a ele relacionadas exclusivamente em formato eletrônico, por meio da plataforma (Res. 19.205/2020).

*Quando houver procurador/advogado habilitado, as comunicações serão a este dirigidas (Art. 211, §3º, RITCE/PA).

Suporte para acesso ao Portal do Jurisdicionado: (91) 3210-0823/0824/0834 ou (91) 98565-4014.

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 16 de julho de 2025, tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº 19.747

(Processo TC/012530/2025)

Assunto: Apreciação de pedido de Medida Cautelar nos autos da Representação formulada pelo ESTADO DO PARÁ, representado pelo Procurador-Geral do Estado, acerca de possíveis irregularidades no Contrato nº. 038/2016 firmado entre a Companhia de Saneamento do Estado do Pará – Cosanpa e a empresa Águas do Guamá Rede de Distribuição e Saneamento SPE Ltda

Procurador-Geral do Estado: RICARDO NASSER SEFER – OAB/PA nº. 14.800

Advogados: GISLENO AUGUSTO COSTA DA CRUZ – OAB/PA nº. 18.631

EVANDRO ANTUNES COSTA – OAB/PA nº. 11.138

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Impedimento: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, com fundamento no art. 88, inciso I c/c o art. 89, Inciso III, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) unanimemente, nos termos do voto do Relator, conceder a Medida Cautelar pleiteada pelo ESTADO DO PARÁ para suspender os efeitos financeiros do Contrato nº. 038/2016-COSANPA, dando-se ciência à Assembleia Legis-